

Exmos. Senhores,

Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,



Nidia Verissimo
STIV – Marinha Grande
Tel: 244 566 021



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira



stlv@sapo.pt

www.sindicatovidreiro.com

À

Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 23/02/2018

N/OF. N° 139/2018

Assunto: ENVIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei n.º 732/XIII (3.ª) – Elimina os regimes do banco de horas individual e da adaptabilidade individual procedendo à décima terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

(Separata n.º 82, DAR, de 26 de Janeiro de 2018)

Exmos. Senhores,

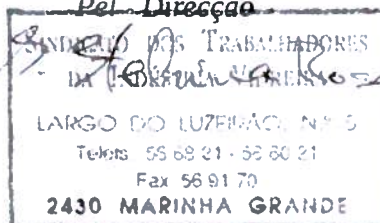
Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de "Apreciação Pública" desta organização sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Por Direção



EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

Sede: Largo do Luzeirão, n.º 5 – 2430-274 Marinha Grande Telef. 244 566 021 – Fax 244 569 170

Delegação Norte: Rua Padre António Vieira, 195 – 4300-031 Porto Telef. 225 198 600 – Fax 225 198 603

Delegação Sul: Rua Cidade Liverpool, n.º 16, 1.º – 1170-097 Lisboa Telef. 218 818 598 – Fax 218 818 599

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

☐ Proposta de lei n.º ___/XIII (.ª)☒ Projeto de Lei n.º 732 /XIII (3ª)☐ Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

Contributo: Projecto de Lei nº 732/XIII - Elimina os regimes do banco de horas individual e da adaptabilidade individual procedendo à décima terceira alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro (Separata nº 82, DAR, de 26 de Janeiro de 2018)

A organização do tempo de trabalho é um aspecto fundamental na vida dos trabalhadores e os regimes de adaptabilidade e de banco de horas são mecanismos que, em nome dos interesses das empresas e da sua competitividade, têm contribuído para desregular e perturbar a vida privada dos trabalhadores e das suas famílias, dificultando e mesmo impedindo a conciliação entre a vida profissional e a vida pessoal e familiar.

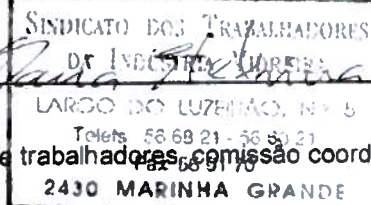
Tendo em conta esta realidade, concordamos plenamente com a revogação dos regimes da adaptabilidade individual e do banco de horas individual proposta neste Projecto, uma vez que estas modalidades são especialmente gravosas, tendo em conta o desequilíbrio de forças na relação laboral desfavorável ao trabalhador que torna estes acordos individuais muito fáceis de alcançar por pressão da entidade patronal.

No entanto, consideramos que se podia ir um pouco mais longe e revogar também as restantes modalidades de adaptabilidade e banco de horas actualmente previstas no Código do Trabalho, especialmente a modalidade grupal, que permite aplicar estes regimes a trabalhadores, sem que estes se possam opor, desde que uma maioria o aceite.

Assim, embora esta Organização Sindical valorize positivamente a proposta contida neste Projecto, considera que é ainda insuficiente para permitir aos trabalhadores a possibilidade de recuperar o controlo sobre o seu tempo de auto disponibilidade.

Data Marinha Grande, 23 de Fevereiro de 2018

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.